



INDICAÇÃO Nº

(Deputado **Professor Reginaldo Veras**)

L I D O
Em, 18/8/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, que as faixas exclusivas de ônibus sejam liberadas para os veículos oficiais dos Conselhos Tutelares.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, as faixas exclusivas de ônibus sejam liberadas para os veículos oficiais dos Conselhos Tutelares.

JUSTIFICAÇÃO

Em audiência pública realizada em 17 de agosto na Câmara Legislativa do Distrito Federal, que debateu sobre a situação dos Conselhos Tutelares no DF, vários conselheiros expressaram a preocupação com a dificuldade de atenderem situações emergenciais com celeridade, em função de engarrafamentos em algumas vias do DF, especialmente em horários de pico.

Dessa forma, se os carros oficiais dos Conselhos Tutelares tiverem acesso às faixas exclusivas de ônibus, da mesma forma que as ambulâncias e viaturas, este problema pode ser minimizado e as crianças podem ser atendidas com mais rapidez.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 17 de agosto de 2015.


Deputado Prof. REGINALDO VERAS

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 4682/2015

Folha Nº 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 20/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4682/2015
Folha Nº 02 Paulo